

Assunto: De graça	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção: Folha da Cidade
Página: 2	Data: 22/08/2014



■ DE GRAÇA -
A 1ª Quinzena
Pernambucana de
Conciliação em
Apoio ao Idoso
agiliza processos
de cidadãos com
60 anos ou mais.
Nos Juizados
Especiais Cíveis
da Capital. Av.
Mascarenhas de
Morais, 1.919,
Imbiribeira.

Assunto: Queda... de braço	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção: Folha da Cidade
Página: 2	Data: 22/08/2014



■ **QUEDA DE...** - A Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde (Aduseps) acompanha o descumprimento de ordem judicial, em que uma paciente aguarda autorização para compra de uma prótese de titânio.

■ **...BRAÇO** - A auxiliar de cozinha, Edjane Souza da Silva, 54 anos, sofre com um tumor mandibular do lado esquerdo. E há dez meses, mesmo com a condenação em primeiro grau no Juizado Especial da Fazenda, o Estado não libera o tratamento orçado em 132 mil reais.

Assunto: 22 promotores... para a 1ª VEP	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CIDADES	Seção: jc nas ruas
Página: 2	Data: 22/08/2014

jornal do commercio

22 promotores...

O Conselho Superior do Ministério Público divulgou no D.O. a lista dos que têm interesse em ocupar a titularidade da 1ª Vara de Execuções Penais. É lá que está concentrada metade das ações dos 30 mil detentos do sistema prisional de PE.

...para a 1ª VEP

A previsão é que o processo de seleção seja concluído até o final de setembro, com a nomeação do escolhido. Hoje, três promotores acumulam o trabalho na 1ª VEP com outras atribuições dentro do MPPE.

Assunto: Mutirão de julgamentos do Tribunal de Justiça acaba nesta sexta	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 22/08/2014
Editoria:	Seção:

DIARIOde**PERNAMBUCO**
.com.br

Mutirão de julgamentos do Tribunal de Justiça acaba nesta sexta

Nesta sexta-feira (22), termina a 1ª Quinzena Estadual do Júri, promovida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Mais de 100 comarcas de todo o estado participaram do mutirão no intuito de julgar 448 processos.

O evento começou no último dia 12 e mobilizou varas privativas do Júri, varas únicas e varas criminais do Judiciário estadual.

Assunto: Unimed Recife é condenada a pagar R\$ 50 mil a filhos de paciente que morreu	
Veículo: NE10	Data: 21/08/2014
Editoria:	Seção:



Unimed Recife é condenada a pagar R\$ 50 mil a filhos de paciente que morreu



Unimed afirmou que não era obrigada a atender a paciente, que estava cumprindo prazo de carência Foto: Divulgação

O plano de saúde Unimed Recife foi condenado pela Justiça de Pernambuco a indenizar em R\$ 50 mil por danos morais os filhos de uma paciente de 87 anos que morreu por falta de atendimento. A empresa também terá que pagar R\$ 3.287,99 por danos materiais e 20% do valor da condenação de honorários de sucumbência. De acordo com os autores da ação, a senhora apresentou um quadro de constipação e foi recomendada pelos médicos a ser internada, porém, por estar cumprindo prazo de carência, foi impedida.

Seus filhos alegaram que precisaram desembolsar R\$ 3 mil para internação, realização de exame e honorários médicos. O tratamento teria melhorado a saúde da mãe, que recebeu alta médica. Porém, 12 dias depois, piorou, apresentando quadro clínico de isquemia. Ao retornar à Unimed, teve que continuar na enfermaria.

Os filhos relataram ainda que a senhora foi encaminhada para dois hospitais, em que no primeiro foi deixada na enfermaria e no segundo não havia vaga para interná-la. Apenas após determinação judicial a mãe foi atendida, falecendo um mês e 10 dias depois de haver recebido alta médica, por disfunção orgânica múltipla, peritonite fecal e hipotireoidismo.

A Unimed afirmou que a paciente apresentava uma doença antes do pedido de internação, e que não estava obrigada a interná-la, já que a senhora estava em prazo de carência contratual. O juiz

Dorgival Soares, da 15ª Vara Cível da Capital, que proferiu a sentença, relatou que o contrato deveria conter cláusulas claras e simples para que todos ficassem cientes de seus direitos e deveres. De acordo com ele, o plano de saúde estava legalmente obrigado a dar assistência à paciente, e não o fazendo estava praticando uma conduta "abusiva e ilícita".

Assunto: CVC Viagens e Ponto 3 Turismo condenadas a pagar mais de R\$ 22 mil a casal	
Veículo: NE10	Data: 21/08/2014
Editoria:	Seção:



CVC Viagens e Ponto 3 Turismo condenadas a pagar mais de R\$ 22 mil a casal

A CVC Operadora de Viagens e a Ponto 3 Turismo foram condenadas pela Justiça de Pernambuco a pagar uma indenização de R\$ 10 mil em danos morais e R\$ 12.721,66 em danos materiais a um casal que teve seu pacote turístico cancelado. Os dois adquiriram um plano de viagem de 10 dias para a Flórida, nos Estados Unidos, em fevereiro de 2013, e quando já no aeroporto realizava o check-in, descobriu pela companhia aérea que suas reservas haviam sido canceladas.

Por causa disto, os autores da ação tiveram que adquirir novas passagens e diárias de hotel a preços mais altos, prejudicando-os. A empresa atribuiu a culpa à companhia aérea, mas o juiz Rafael de Menezes, que proferiu a sentença, não aceitou o argumento, uma vez que esta deve responder pelas falhas no planejamento e execução do serviço.

Além daqueles valores, a ré deverá pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, 20% sobre o valor da indenização. O recurso poderá ser apresentado até 15 dias após a publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico.

Assunto: CVC Viagens e Ponto 3 Turismo condenadas a pagar mais de R\$ 22 mil a casal	
Veículo: FolhaPE.com.br	Data: 21/08/2014
Editoria:	Seção:



Justiça condena CVC e Ponto 3 Turismo a indenizar casal em mais de R\$ 22 mil

Indenização foi pelo cancelamento de pacote turístico para a Flórida em 2013

O juiz Rafael de Menezes, da 8ª Vara Cível da Capital, condenou a CVC Operadora de Viagens e a Ponto 3 Turismo a pagar indenização por danos morais e materiais pelo cancelamento de pacote turístico de um casal. Após adquirir o plano de uma viagem de dez dias para o estado norte-americano da Flórida, em fevereiro de 2013, o casal foi obrigado a mudar de planos quando, durante o check-in e mesmo com a apresentação de todos os documentos comprobatórios, a companhia aérea informou que as reservas haviam sido canceladas.

Os valores das indenizações por danos morais foram estipulados em R\$ 10 mil e os danos de ordem material foram fixados em R\$ 12.721,66. A sentença foi proferida na última terça-feira (19), e será publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) nos próximos dias. Segundo os autos, diante da frustração gerada pelo cancelamento, os autores da ação se viram obrigados a adquirirem novas passagens e diárias de hotéis a preços mais altos, contabilizando um prejuízo igual ao valor da indenização pleiteada pelos autores da ação.

Em sua defesa, a empresa demandada atribuiu a culpa pelo transtorno gerado à companhia aérea. No entanto, o referido argumento não foi aceito pelo magistrado, que em sua decisão registrou que “a operadora de viagens e a agência de turismo respondem solidariamente pelas falhas no planejamento e execução dos serviços a que se obrigam perante o consumidor, pois ambas integram a cadeia de fornecimento remunerada pelos autores”. Após a publicação da sentença no DJe, a ré tem prazo de 15 dias para entrar com recurso.

O juiz Rafael de Menezes ainda acrescenta em sua decisão que o simples fato de não permitir o embarque do casal já configura dano moral. “Efetivamente os autores sofreram a frustração e o prejuízo de não poderem embarcar de férias, já dentro do aeroporto, na fila do check-in, por desídia das rés e de seus parceiros comerciais. Tal frustração é mais do que mero aborrecimento do cotidiano, representa abalo emocional causador de dano moral”, pontuou o magistrado. Além da indenização por danos morais e materiais, a ré foi condenada a pagar aos autores as custas processuais, bem como os honorários advocatícios, estipulados em 20% sobre o valor da indenização.